



## **Reajuste Único Apurado para o Agrupamento dos Contratos Coletivos integrantes do Pool de Risco**

Prezado (a) Cliente,

A Ameron comunica que contratos coletivos com menos de 30 beneficiários, regulamentados e adaptados à lei 9656/98, contam com um percentual único de reajuste. Para o período de 01/05/2024 a 30/04/2025, o reajuste é de 29,63% no aniversário deste contrato. A regra é estabelecida pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) por meio da Resolução Normativa 309, datada de 24 de outubro de 2012, e dispõe sobre o agrupamento de contratos coletivos de planos privados de assistência à saúde para fins de cálculos e aplicação de reajuste.

A Ameron esclarece que quando aplicado, o referido percentual será encaminhado à ANS por meio do sistema RPC (Reajuste de Planos Coletivos). Boleto e fatura de cobrança também conterão informações sobre o reajuste, conforme estabelece o artigo 16 da Resolução Normativa nº 171, de 29 de abril de 2008, da supracitada Agência Reguladora.

A falta de adesão da empresa às novas regras da RN 309 impossibilita a inclusão de novos beneficiários ao plano.